DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: FELIPE ZARDO DALLANORA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
E-mail: sec.saudeluz@gmail.com

3. OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de sessões de fisioterapia nas modalidades neurofuncional, respiratória e cardiorrespiratória, cabeça e pescoço e Reeducação Postural Global, para o atendimento de pacientes do município de Luzerna/SC.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O Credenciamento FMS nº 001/2025 tem como objeto "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA", prevendo apenas a fisioterapia convencional (motora) realizada em clínica ou em domicílio, não abrangendo essas especificações ora apresentadas nesta contratação.

No que se refere a demanda da população de Luzerna, há pacientes com encaminhamento para fisioterapia que necessitam de atendimentos especializados de reabilitação, como casos de pós acidente vascular cerebral, lesões no sistema nervoso, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), capacidade cardiorrespiratória reduzida, asma, bronquiolite, dores cervicais crônicas, disfunções da articulação temporomandibular (DTM), escoliose, hérnias, dores cervicais e lombares e pós cirúrgicos.

A fisioterapia neurofuncional é essencial para a reabilitação de pacientes acometidos por doenças neurológicas, como acidente vascular cerebral (AVC), traumatismo cranioencefálico, lesões medulares, doenças neurodegenerativas e outras condições que impactam diretamente a funcionalidade e a autonomia dos indivíduos. Esses atendimentos são fundamentais para promover a recuperação motora, a independência funcional e a melhoria da qualidade de vida.

A fisioterapia respiratória e cardiorrespiratória, por sua vez, atende pacientes com doenças pulmonares crônicas e agudas, como DPOC, capacidade cardiorrespiratória reduzida, asma, sequelas de infecções respiratórias e condições que exigem suporte ventilatório ou reabilitação pulmonar. Sua atuação é indispensável na prevenção de complicações, na redução de internações e na melhoria da capacidade respiratória dos pacientes.

No que se refere à fisioterapia em cabeça e pescoço, destaca-se a necessidade de atendimento a pacientes com disfunções decorrentes de cirurgias oncológicas, traumas, distúrbios temporomandibulares (DTM), alterações musculares e funcionais da face e região cervical, entre outras condições que exigem abordagem terapêutica especializada.

A Reeducação Postural Global (RPG) constitui método terapêutico específico voltado à correção de desequilíbrios posturais, tratamento de dores crônicas, alterações

musculoesqueléticas e disfunções biomecânicas, contribuindo para a melhora da postura, alívio da dor e prevenção de agravamentos.
Os profissionais do município que atendem os pacientes não possuem condições técnicas e certos equipamentos para o atendimento de alguns casos que demonstram maior complexidade, necessitando da contratação de prestador terceirizado para não deixar desassistida a população do município. A insuficiência de oferta desses serviços especializados frente à demanda existente pode resultar em filas de espera prolongadas, descontinuidade de tratamentos e prejuízos à recuperação dos pacientes.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão de contratação para o mês de fevereiro.

6. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa: 25/03/2026 a 07/04/2026.

b) Fontes de Pesquisa:
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal nº 3302/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Luzerna/SC:

(X) I. **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)
() II. **Painel de Preços** (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
() III. **Contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de **1 (um) ano** anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
() IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso*;
(X) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

c) Metodologia Aplicada:
o valor de referência foi aferido por meio de
() Média
() Mediana
(X) Menor Preço
() SINAPI/SICRO
() Outra:_____.

d) Análise da Pesquisa:
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado os incisos I, II e III como fonte de consulta, chegou-se aos seguintes resultados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Sessão de Fisioterapia Neurofuncional - realizada a domicílio	SERVIÇO	UN	5.000	R$ 90,00	R$ 450.000,00
2	Sessão de Fisioterapia Respiratória e Cardiorrespiratória – realizada no estabelecimento do prestador	SERVIÇO	UN	1.400	R$ 85,00	R$ 119.000,00
3	Sessão de Fisioterapia Respiratória e Cardiorrespiratória – realizada a domicílio	SERVIÇO	UN	700	R$ 90,00	R$ 63.000,00
4	Sessão de Fisioterapia Cabeça e Pescoço - realizada no estabelecimento do prestador	SERVIÇO	UN	650	R$ 85,00	R$ 55.250,00
5	Sessão de Fisioterapia para Reeducação Postural Global (RPG) - realizada no estabelecimento do prestador	SERVIÇO	UN	400	R$ 110,00	R$ 44.000,00

() Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia; bem permanente.*

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

ALTO. Há pacientes em fila de espera aguardando por atendimentos de fisioterapeuta que o profissional do município necessita encaminhar para que o prestador terceirizado nas áreas indicadas.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Prestação de serviços continuados, a serem executados conforme a especificação do item e demanda referenciada pela Secretaria de Saúde.

9. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Conforme horários de atendimento do Prestador em seu estabelecimento ou em domicílio do paciente, de acordo com o indicado no encaminhamento.

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:
SECRETARIA DE SAÚDE – TICIANA GORETI MOREIRA

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
Nome completo do(a) fiscal: FELIPE ZARDO DALLANORA – Assistente Administrativo
E-mail: sec.saudeluz@gmail.com

12. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO (SERVIDOR QUE FARÁ O ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANTO A VIGÊNCIA E SALDO):
Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: TICIANA GORETI MOREIRA
Cargo: Secretária de Saúde

13. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
Os credenciados desempenharão os serviços em seu estabelecimento próprio, com distância máxima de até 20 km (vinte quilômetros) da sede do município contratante, conforme seus horários de funcionamento, ou no domicílio do paciente conforme consta no encaminhamento, sendo o deslocamento e demais despesas decorrentes às expensas do Credenciado.
Os serviços somente poderão ser executados de acordo com as autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde, em conjunto com o encaminhamento do Fisioterapeuta do Município, não sendo permitido o atendimento de paciente sem a apresentação da guia, ainda que seja paciente em tratamento continuado.
Não serão pagas sessões realizadas em data anterior a emissão da guia ou em desconformidade com os dispositivos do contrato.
Os agendamentos serão de responsabilidade do paciente, não podendo a autorização emitida ser aceita após 30 (trinta) dias de sua emissão.
O tempo mínimo de atendimento por sessão deverá ser de 45 minutos.
O credenciado não estará obrigado a manter vaga e/ou ofertar nova vaga para paciente com histórico de 2 faltas consecutivas e/ou 3 intercaladas.
Os credenciados deverão dispor de todos os materiais, equipamentos e espaços necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, devendo os atendimentos ocorrerem de acordo com a ética profissional.

Os credenciados serão responsáveis pela prestação dos serviços mantendo-se durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto ao Município Contratante.
Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.
A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.
A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
O credenciado deverá encaminhar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, as autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde devidamente assinadas por paciente e prestador, para apuração das sessões realizadas.
A assinatura do paciente, bem como a datação das sessões, somente poderá ser efetivada no ato do atendimento, não sendo aceitas guias com rasuras ou preenchidas a lápis.

- Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

- Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:
a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de **Santa Catarina**, deverá emitir a **Certidão de Falência e Concordata** através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva **certidão de registros cadastrados no sistema eproc**, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

- Quanto a **Qualificação Técnica**:
a) **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.
b) **Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente;** os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.
c) **Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria.**
d) **Comprovação de formação e/ou especialização dos profissionais à disposição para prestar os serviços e desempenhar o objeto do presente Edital.**
e) **Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.**
f) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

- A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - *Informar DFD*
() Não

15. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Luzerna/SC, 08 de abril de 2026.

FELIPE ZARDO DALLANORA
Assistente Administrativo

TICIANA GORETI MOREIRA
Secretária de Saúde